



TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 043/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS E ROEDORES (RATOS, BARATAS, FORMIGAS, MOSCAS, MOSQUITOS, ARACNÍDEOS, QUILÓPODES, POMBOS, CUPINS, CARRAPATO, PERCEVEJO E QUAISQUER OUTROS QUE POSSA CAUSAR AGRAVOS À SAÚDE) PARA ATENDER AO COMPLEXO ESTADUAL DE SAÚDE DA PENHA, HOSPITAL ESTADUAL GETÚLIO VARGAS E UPA 24 HORAS PENHA.

Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois, o **INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA EDUCACIONAL E PROFISSIONAL - IPCEP**, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº. 33.981.408/0001-40, com endereço na Rua Maria Eugênia nº. 138 – Humaitá – Rio de Janeiro/RJ – CEP nº. 22.261-080, neste ato representado por LEONARDO FONSECA LOPES, portador da cédula de identidade nº. 201.474, emitida pelo OAB/RJ e inscrito sob o CPF/MF nº. 136.593.097-10, doravante denominado apenas CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa **INSET GLOBAL CONTROLE DE VETORES E PRAGAS LTDA**, com endereço na Rua Barão de Bananal, 373, Cascadura, Rio de Janeiro/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº. 27.912.115/0001-09, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por ROSANA MOREIRA DA COSTA, portadora da cédula de identidade nº. 07799027-3, emitida pelo DETRAN/RJ e inscrita sob o CPF nº. 055.728.077-02, RESOLVEM celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

1.1. O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 08 (oito) meses, de 16 de dezembro de 2022 a 15 de agosto de 2023, podendo ser prorrogado por igual ou menor período, mediante termo aditivo, cuja prorrogação encontra-se vinculada à manutenção do contrato de gestão celebrado entre a CONTRATANTE e a Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Rio de Janeiro - RJ.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato, ora aditado, não alterado por este termo e que não se revelem conflitantes.

2.2. A especificação do objeto do presente instrumento, encontra-se minuciosamente descrita no contrato nº 043/2022, sem prejuízos das demais cláusulas aqui consignadas.



CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da comarca da Capital do Rio de Janeiro/RJ, para dirimir as questões derivadas deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor, assinado pelas partes.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 2022.

PELA CONTRATANTE:

LEONARDO FONSECA LOPES

INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA EDUCACIONAL E PROFISSIONAL – IPCEP
DIRETOR EXECUTIVO

PELA CONTRATADA:

ROSANA MOREIRA DA COSTA

Rosana M. da Costa
Sócia / Gerente
CONTROLE DE VETORES E PRAGAS
INSET GLOBAL

INSET GLOBAL CONTROLE DE VETORES E PRAGAS LTDA
SÓCIA

TESTEMUNHAS:

Assinatura:

Nome:

CPF:

Assinatura:

Nome:

CPF:



CONTRATO 043/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS E ROEDORES (RATOS, BARATAS, FORMIGAS, MOSCAS, MOSQUITOS, ARACNÍDEOS, QUILÓPODES, POMBOS, CUPINS, CARRAPATO, PERCEVEJO E QUAISQUER OUTROS QUE POSSA CAUSAR AGRAVOS À SAÚDE) PARA ATENDER AO COMPLEXO ESTADUAL DE SAÚDE DA PENHA, HOSPITAL ESTADUAL GETÚLIO VARGAS E UPA 24 HORAS PENHA.

Aos 12 dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois, o INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA EDUCACIONAL E PROFISSIONAL - IPCEP, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº. 33.981.408/0001-40, com endereço na Rua Maria Eugênia nº. 138 – Humaitá – Rio de Janeiro/RJ – CEP nº. 22.261-080, neste ato representado por DANIEL CARDOSO DE SÁ, portador da cédula de identidade nº. 08424177-7, emitida pelo IFP/RJ e inscrito sob o CPF nº. 077.572.677-06, doravante denominado apenas CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa INSET GLOBAL CONTROLE DE VETORES E PRAGAS LTDA, com endereço na Rua Barão de Bananal, 373, Cascadura, Rio de Janeiro/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº. 27.912.115/0001-09, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por ROSANA MOREIRA DA COSTA, portadora da cédula de identidade nº. 07799027-3, emitida pelo DETRAN/RJ e inscrita sob o CPF nº. 055.728.077-02, RESOLVEM celebrar o presente CONTRATO, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS E ROEDORES (RATOS, BARATAS, FORMIGAS, MOSCAS, MOSQUITOS, ARACNÍDEOS, QUILÓPODES, POMBOS, CUPINS, CARRAPATO, PERCEVEJO E QUAISQUER OUTROS QUE POSSA CAUSAR AGRAVOS À SAÚDE) PARA ATENDER AO COMPLEXO ESTADUAL DE SAÚDE DA PENHA, HOSPITAL ESTADUAL GETÚLIO VARGAS E UPA 24 HORAS PENHA..





2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O serviço objeto deste CONTRATO será executado sob o regime de EMPREITADA POR MELHOR TÉCNICA E PREÇO GLOBAL.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo serviço objeto deste CONTRATO, o valor estimado de R\$ 7.290,00 (Sete mil duzentos e noventa reais) para a execução MENSAL, conforme Proposta em anexo.

3.2 Os pagamentos serão quitados pelo CONTRATANTE, após a apresentação da nota fiscal, relatório de atividades devidamente atestado pelo fiscal do contrato, certidões negativas (Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e FGTS) devendo estar de acordo com o serviço efetivamente executado e os correspondentes preços consignados na proposta comercial da CONTRATADA, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, em 02 (duas) vias, através de crédito em conta bancária;

3.3 OBRIGATORIAMENTE deverão constar na Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, os seus respectivos dados bancários, quais sejam, nome do banco, número da agência e número da conta corrente e, as Notas Fiscais deverão ser emitidas separadamente para cada centro de custo (UPA 24H PENHA e HOSPITAL ESTADUAL GETÚLIO VARGAS) quando da prestação de serviços para as duas Unidades de Saúde;

3.4 E, do montante a ser pago à CONTRATADA, incidirão as retenções previstas em Lei.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO E DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

4.1. O prazo de duração deste CONTRATO será de aproximadamente 08 (oito) meses, com data de início em 12/05/2022 e data de término em 15/12/2022, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, cuja prorrogação encontra-se vinculada à manutenção do contrato de gestão celebrado entre a CONTRATANTE e a Secretaria Estadual de Saúde da Cidade do Rio de Janeiro.

4.2. Os serviços objeto do presente contrato iniciarão quando da assinatura do presente instrumento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- I. Efetuar o pagamento da CONTRATADA no preço definido e nas datas estabelecidas;
- II. Designar formalmente um representante para fiscalizar e acompanhar o cumprimento do presente Contrato;
- III. Estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto deste Contrato;
- IV. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os serviços, por meio dos profissionais, dentro das normas do contrato;
- V. Propiciar acesso aos profissionais as suas dependências para a execução dos serviços;



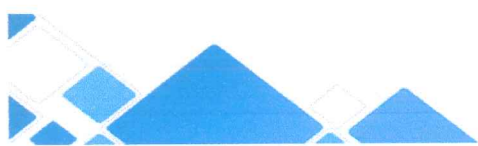


- VI. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos profissionais da CONTRATADA;
- VII. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de colaborador especialmente designado;
- VIII. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais;
- IX. Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização ou que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas;
- X. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência ou irregularidade relacionada com a execução do serviço seja em seus equipamentos, ou nos serviços dos socorristas;
- XI. Impedir que terceiros executem o objeto deste Termo de Referência;
- XII. Não permitir que os profissionais executem tarefas em desacordo com as condições pré-estabelecidas;
- XIII. Verificar a regularidade fiscal da CONTRATADA, antes de cada pagamento;
- XIV. Exigir, mensalmente, os documentos comprobatórios do pagamento de pessoal, do recolhimento dos encargos sociais, em especial o INSS e FGTS, e outros que se fizerem necessários;
- XV. Exigir o uso de ferramentas de Help Desk como parte integrante dos meios de contato e controle com a CONTRATADA.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para perfeita prestação dos serviços objeto do presente contrato caberá a CONTRATADA:

- I. Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância das técnicas adequadas sejam elas ditadas pelo Conselho Profissional competente ou vigilância sanitária;
- II. Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância das técnicas adequadas;
- III. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil e penal, sobre todo e qualquer assunto de interesse do IPCEP ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato, devendo orientar os empregados nesse sentido;
- IV. Manter a frente dos serviços um representante capaz de responsabilizar-se pela execução dos serviços contratados e representá-la perante o CONTRATANTE;
- V. Assumir todos os possíveis danos físicos e materiais causados ao patrimônio do IPCEP ou a terceiros, advindo de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços, conforme disposições anteriores;
- VI. Comunicar as irregularidades ocorridas nos locais de serviços, causadas por seus funcionários;
- VII. Fornecer mão-de-obra rigorosamente selecionada e uniformizada, com pessoas em bom estado físico e mental, portadores de atestado de saúde, tendo suas funções devidamente registradas em suas carteiras de trabalho;





- VIII. Fornecer aos empregados vale alimentação, vale transporte, e/ou qualquer outro benefício, como o seguro de vida em grupo, considerando o disposto na Lei nº. 7.418, de 16 de dezembro de 1985 e na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria. Gastos estes já inclusos no valor do serviço prestado;
- IX. Substituir, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer funcionário, constatando-se qualquer irregularidade, mediante simples comunicado do **IPCEP**;
- X. Responsabilizar-se, na forma da legislação aplicável, pelas despesas médicas com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão (exames de saúde admissionais), como durante a vigência do contrato de trabalho a ser assinado, bem como dos funcionários e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação dos serviços;
- XI. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências do **IPCEP**;
- XII. Responder de forma integral por todas as obrigações decorrentes das legislações trabalhistas e sociais, que se relacionem ou que venham a se relacionar com empregados ou serviços da **CONTRATADA**, não decorrendo desse Contrato solidariedade entre as partes ou vínculo empregatício entre os funcionários da **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE**;
- XIII. A **CONTRATADA** se compromete a requerer a exclusão do polo passivo o **CONTRATANTE** em qualquer demanda judicial ou administrativa que figure como litisconsorte passivo daquela, bem como assumir integralmente qualquer condenação, ressarcindo o **CONTRATANTE** os custos incorridos por conta dessa demanda. A **CONTRATADA** não se oporá à retenção dos valores que lhe seriam repassados, no limite do montante envolvido na demanda, até que haja a conclusão do processo administrativo ou judicial;
- XIV. A **CONTRATADA** obriga-se a exibir e a disponibilizar ao **CONTRATANTE**, sempre que solicitada, toda documentação legal e fiscal inerente à sua atividade empresarial, tais como, mas não somente, licenças expedidas por Órgãos Governamentais, contratos e alterações sociais, alvarás, etc., também se obrigando a permitir ao **CONTRATANTE**, mediante prévia solicitação e um prazo de antecedência mínimo de 48h, a visitar suas instalações comerciais, sempre com o acompanhamento de um representante legal da própria **CONTRATADA**;
- XV. A não entrega dos documentos acima citados poderá obstar o pagamento dos valores a serem recebidos pela **CONTRATADA** até o atendimento da solicitação de entrega;
- XVI. A **CONTRATADA** obriga-se, na execução da prestação dos serviços, a sempre respeitar a imagem do **CONTRATANTE**, interna e externamente, não praticando qualquer ato eventualmente causador de ferimento à imagem do **CONTRATANTE** como um todo;
- XVII. A **CONTRATADA** obriga-se a não se utilizar de trabalho infantil nos termos do artigo 403 da Consolidação das Leis do Trabalho, em harmonia com as normas da Lei 8.069/90, combinadas com as disposições da Constituição Federal e emenda Constitucional nº 20 de 15/12/1998, nem tampouco de mão-de-obra escrava ou compulsória;
- XVIII. Obriga-se a **CONTRATADA** a não interromper os serviços em qualquer hipótese, ficando estabelecida a tolerância de 90 (noventa) dias, para atraso nos pagamentos. A interrupção ou descontinuidade do serviço por motivo de falta de pagamento acarretará multa e/ou rescisão contratual, nos termos da Cláusula Décima Primeira e Décima Segunda do presente instrumento;



- XIX. Realizar manutenções preventivas a cada 30 (trinta) dias, de modo a evitar defeitos que importem na indisponibilidade dos equipamentos;
- XX. Atendimento de 1º nível através de telefone ou e-mail e/ou Help Desk que poderá ser disponibilizado pelo **CONTRATANTE**, onde é feita a recepção do chamado técnico e solicitação de material e suporte telefônico, posterior direcionamento para o atendimento de 2º nível em até 2 horas;
- XXI. Atendimento de 2º nível, onde é feita a resolução dos problemas registrados pelo nível anterior, que consiste a entrega de material e o suporte no local em até 8 horas;
- XXII. Repor em 24 horas qualquer equipamento ou peça que, após manutenção preventiva ou corretiva, precise de reparos fora da Unidade de Saúde;
- XXIII. Emitir um relatório mensal por cada chamado à unidade, onde deverá constar a descrição do chamado, data da abertura do chamado, data da finalização do chamado, solução do problema e assinatura do técnico da **CONTRATADA** e do Gerente ou do Auxiliar Administrativo das unidades listadas acima.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 A CONTRATADA se responsabiliza, integralmente:

- I. Pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste **CONTRATO**, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**; e
- II. Pelos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários resultantes da execução deste **CONTRATO**, não transferindo ao **CONTRATANTE**, em caso de inadimplência da **CONTRATADA**, com referência a esses encargos, a responsabilidade por seu pagamento, nem podendo onerar o objeto deste **CONTRATO**.
- III. A **CONTRATADA** não poderá interromper os serviços em qualquer hipótese, ficando estabelecida a tolerância de 90 (noventa) dias, para atraso nos pagamentos. A interrupção ou descontinuidade do serviço por motivo de falta de pagamento acarretará multa e/ou rescisão contratual, nos termos do presente instrumento.

7.2 A FISCALIZAÇÃO

7.2.1 A execução dos serviços, objeto deste **CONTRATO**, sem prejuízo da única e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, será fiscalizada pela **CONTRATANTE**, sendo da competência do fiscal:

- a) Solicitar à **CONTRATADA** e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços; e
- b) Atestar a Nota Fiscal/Fatura apresentada pela **CONTRATADA**, quanto à prestação dos serviços ora contratados, desde que tenham sido cumpridas todas as exigências contratuais.

ROSANA COSTA
Sócia / Gerente
INSET GLOBAL
IMUNIZADORA



8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1. Comete infração, a CONTRATADA que:

8.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações e responsabilidades assumidas em decorrência da sua contratação;

8.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste CONTRATO;

8.1.3. Fraudar na execução do CONTRATO;

8.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

8.1.5. Cometer fraude fiscal;

8.1.6. Não manter a sua proposta e as condições estabelecidas para a sua contratação.

8.1.7. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.1.7.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para ao CONTRATANTE;

8.1.7.2. Multa moratória, sobre o valor mensal do CONTRATO, até o 30º (trigésimo) dia de atraso no cumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas;

8.1.7.3. Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, o que poderá ensejar a rescisão contratual;

8.2. Em caso de inexecução parcial, por quaisquer outras condutas não elencadas, e devidamente avaliadas pelo fiscal do CONTRATO, a multa compensatória, no mesmo percentual do item 8.1.7.3, será aplicada de forma proporcional à obrigação e responsabilidade inadimplida;

8.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA;

8.4. A sanção prevista no item 8.1.7.1 poderá ser aplicada juntamente com a sanção prevista no item 8.1.7.2 e 8.1.7.3, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua notificação;

8.5. A multa prevista no item 8.1.7.2 e item 8.1.7.3, quando aplicada, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou cobrada judicialmente;

8.6. Na aplicação das sanções, será levado em consideração a gravidade da conduta do infrator e o caráter educativo da sanção;

8.7. Caberá recurso, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS a contar da intimação do ato, nos casos de aplicação das penas de advertência e/ou de multa;

8.8. No caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades estabelecidas neste CONTRATO, fica assegurado à CONTRATADA o resguardo dos princípios da prévia e ampla defesa e do contraditório.

9. CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO





Rio de Janeiro, 12 de maio de 2022.

PELA CONTRATANTE:

DANIEL CARDOSO DE SÁ

**INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA EDUCACIONAL E PROFISSIONAL
DIRETOR EXECUTIVO**

PELA CONTRATADA:

ROSANA MOREIRA DA COSTA

**INSET GLOBAL CONTROLE DE VETORES E PRAGAS LTDA
SÓCIA**

TESTEMUNHAS:

Assinatura:

Nome:

CPF:

Assinatura:

Nome:

CPF:

ROSANA COSTA
Sócia / Gerente
INSET GLOBAL
IMUNIZADORA

Rua Maria Eugênia, 138 - Humaitá, Rio de Janeiro - RJ





Rio de Janeiro, 12 de abril de 2022

**COMPLEXO ESTADUAL DA PENHA
UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DA PENHA (UPA24H)
HOSPITAL ESTADUAL GETÚLIO VARGAS (HEGV)
A/C.: YASMIN**

A **INSETGLOBAL**, empresa tradicional do Rio de Janeiro, no mercado de controle de vetores e pragas urbanas, tem como política de qualidade buscar a excelência no atendimento e a satisfação de seus clientes com a melhoria contínua de seus serviços prestados, sempre com o comprometimento com o meio ambiente e com a modernidade tecnológica, se orgulhando de estar sempre à frente em seu seguimento de mercado respeitando seus clientes, visando à máxima segurança, economia e comodidade. Nosso objetivo é levar conforto e tranquilidade a nossos clientes, para que os mesmos se preocupem apenas com sua atividade fim. É tornar seu ambiente livre de insetos e roedores nocivos a sua saúde, familiares e a dos seus funcionários, evitando desta forma riscos através de doenças transmitidas por estas pragas e ainda estragos causados em alimentos, materiais estocados e etc.

A **INSETGLOBAL** desenvolve novos conceitos de controle das mais diversas pragas e vetores, trazendo solução para o controle de infestações de pragas em residências, condomínios, comércios, empresas, hospitais e instituições de ensino, com técnicas profissionais e economicamente viáveis, amparadas por um departamento técnico e biólogos altamente qualificados, com o objetivo de levar conforto e tranquilidade a nossos clientes para que seja efetuado o devido controle das infestações.

Conceito MIP – Manejo Integrado de Pragas

É um conjunto de medidas preventivas e corretivas, com finalidade de manter os ambientes livres das indesejáveis pragas pela integração de esforços entre a empresa controladora das pragas e os contratantes dos serviços. Lembrando que para uma praga se estabelecer é necessário que haja **ACESSO, ABRIGO, ALIMENTO E ÁGUA**.

ABRANGÊNCIA DOS SERVIÇOS: SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO NO COMBATE E CONTROLE DE BARATAS, FORMIGAS, MOSCAS, MOSQUITOS, ARACNÍDEOS, QUILOPODES, POMBOS, CARRAPATO, PERCEVEJO E DESRATIZAÇÃO.

DESCRIÇÃO DOS LOCAIS TRATADOS: TODAS AS UNIDADES E LOCAIS DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

INSET GLOBAL CONTROLE DE VETORES E PRAGAS LTDA
CNPJ: 27912115/0001-09
Rua Barão do Bananal, 373 – Cascadura / Rio de Janeiro – RJ
Telefone: (21) 3593-0500 | (21) 99818-8345

ROSANA COSTA
Sócia / Gerente
INSET GLOBAL
IMUNIZADORA



GARANTIA DO SERVIÇO: MENSAL

Certificado com garantia de 30 dias cumprindo a Lei Nº7806 (de 12 de dezembro de 2017) que regulamenta o funcionamento das empresas especializadas na prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas.

CUSTO DO SERVIÇO: R\$ 7.290,00 MENSAIS (SETE MIL E DUZENTOS E NOVENTA REAIS)

FORMA DE PAGAMENTO: A COMBINAR

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS

27.912.115/0001-09

INSET GLOBAL CONTROLE DE VETORES E PRAGAS LTDA.

**Rua Barão de Bananal, 373 - Estabelecimento Industrial
Casadura - CEP 21.280-330**

RIO DE JANEIRO - RJ

Larissa Cristina Figueiredo
Larissa Cristina P. Figueiredo
11583/0211

**Atenciosamente,
Larissa Figueiredo
INSET GLOBAL**

INSET GLOBAL CONTROLE DE VETORES E PRAGAS LTDA
CNPJ: 27912115/0001-09
Rua Barão do Bananal, 373 - Casadura / Rio de Janeiro - RJ
Telefone: (21) 3593-0500 | (21) 99818-8545

ROSANA COSTA
Sócia / Gerente
INSET GLOBAL
IMUNIZADORA

MAPA COMPARATIVO DE PREÇO
ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA

MAPA DE DE COTAÇÃO - PROCESSO HEGY 038/2022 - TR CONTROLE DE VETORES

ITEM CÓDIGO	U.M.	PERÍODO (meses)	Especificação	FULMEGAN		INSETBOM		INSETGLOBAL	
				Valor Mensal	VALOR TOTAL DO CONTRATO	Valor Unitário	INSETBOM	Valor Unitário	INSETGLOBAL
1	serviço	8	Prestação de serviço de Controle de Pragas e Roedores (ratos, baratas, formigas, moscas, mosquitos, aranhas, quilópodes, pombos, cupins, carrapato, percevejo e quatuzeiros outros que possam causar agravos à saúde), nas condições estabelecidas no Termo De Referência.	R\$ 11.400,00	R\$ 91.200,00	R\$ 7.900,00	R\$ 63.200,00	R\$ 7.290,00	R\$ 58.320,00
TOTAL DO FORNECEDOR:					R\$ 91.200,00		R\$ 63.200,00		R\$ 58.320,00
VALOR TOTAL MENOR PREÇO:									R\$ 58.320,00
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:						FATURADO	FATURADO		FATURADO
VALIDADE DA PROPOSTA:						30 DIAS	30 DIAS		30 DIAS
FRETE:						NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA		NÃO SE APLICA
PRAZO DE ENTREGA:									
Cotação realizada por: YASMIN DE PAULA									
Mapa confeccionado em: 19/04/2022									
OBS: COTAÇÃO REALIZADA P/ LOCAÇÃO E AQUISIÇÃO DE SERVIÇO COM DISPENSA / INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, VISANDO A COMPATIBILIZAÇÃO COM O PREÇO DE MERCADO.									
ASSINATURA E CARIMBO DO DIRETOR OPERACIONAL									



Rio de Janeiro, 18 de abril de 2022.

RELATÓRIO DO MAPA DE COTAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA: CONTROLE DE VETORES

PROCESSO (TR) HEGV

Inicialmente, urge esclarecer que o mapa de cotação em anexo, foi elaborado com base do objeto do Termo de Referência, referente à contratação de empresa especializada em prestação de serviço de **Controle de Pragas e Roedores (ratos, baratas, formigas, moscas, mosquitos, aracnídeos, quilópodes, pombos, cupins, carrapato, percevejo e quaisquer outros que possam causar agravos à saúde)**, para atender às necessidades do Complexo de Saúde da Penha, pela equipe técnica do HEGV, tendo sido enviado ao Setor de Compras, através de e-mail em 04/04/2022.

Assim, cumpre informar que as cotações para a contratação do serviço se iniciaram em 08/04/2022, tendo sido enviados pedidos de cotação às empresas:

- CAMPO GRANDE DEDETIZAÇÃO
- DELRIO
- ECOLAB
- FULMEGAN
- IMUNIVET
- INSETBOM
- INSETGLOBAL
- INSETVIP
- MMXRIO
- UNIPRAG

Assim, em responderam a solicitação de proposta, as empresas FULMEGAN, INSETBOM e INSETGLOBAL

Dentre as empresas que expuseram proposta, a que apresentou menor valor mensal, qual seja: R\$ 7.290,00, e conseqüentemente menor valor total, foi a INSETGLOBAL. Que apresentou para o contrato, pelo período de 8 meses, se iniciado em maio e findo em 15 de dezembro do corrente ano, o valor total de R\$ 58.320,00.

Sendo estas as informações a serem prestadas, encaminho este relatório aos interessados, para adoção de medidas cabíveis.

Yasmin de Paula

Supervisora de Compras - IPCEP



Rio de Janeiro, 19 de abril de 2022.

AO SETOR DE CONTRATOS

ASSUNTO: DEVOLUÇÃO DE PASTA PROCESSUAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS E ROEDORES (ratos, baratas, formigas, moscas, mosquitos, aracnídeos, quilópodes, pombos, cupins, carrapato, percevejo e quaisquer outros que possam causar agravos à saúde)

DESPACHO

Findadas as etapas de Pesquisa de Preços e a Apuração de Economicidade, procedo, neste ato, a devolução da pasta processual do Objeto em epígrafe, para devido prosseguimento.


ÁREA DE SUPRIMENTOS

Manoel Gustavo F. Cicchelli

Coordenador de Compras - IPCEP



Rio de Janeiro, 12 de abril de 2022

**COMPLEXO ESTADUAL DA PENHA
UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DA PENHA (UPA24H)
HOSPITAL ESTADUAL GETÚLIO VARGAS (HEGV)
A/C.: YASMIN**

A **INSETGLOBAL**, empresa tradicional do Rio de Janeiro, no mercado de controle de vetores e pragas urbanas, tem como política de qualidade buscar a excelência no atendimento e a satisfação de seus clientes com a melhoria contínua de seus serviços prestados, sempre com o comprometimento com o meio ambiente e com a modernidade tecnológica, se orgulhando de estar sempre à frente em seu seguimento de mercado respeitando seus clientes, visando à máxima segurança, economia e comodidade. Nosso objetivo é levar conforto e tranquilidade a nossos clientes, para que os mesmos se preocupem apenas com sua atividade fim. É tornar seu ambiente livre de insetos e roedores nocivos a sua saúde, familiares e a dos seus funcionários, evitando desta forma riscos através de doenças transmitidas por estas pragas e ainda estragos causados em alimentos, materiais estocados e etc.

A **INSETGLOBAL** desenvolve novos conceitos de controle das mais diversas pragas e vetores, trazendo solução para o controle de infestações de pragas em residências, condomínios, comércios, empresas, hospitais e instituições de ensino, com técnicas profissionais e economicamente viáveis, amparadas por um departamento técnico e biólogos altamente qualificados, com o objetivo de levar conforto e tranquilidade a nossos clientes para que seja efetuado o devido controle das infestações.

Conceito MIP – Manejo integrado de Pragas

É um conjunto de medidas preventivas e corretivas, com finalidade de manter os ambientes livres das indesejáveis pragas pela integração de esforços entre a empresa controladora das pragas e os contratantes dos serviços. Lembrando que para uma praga se estabelecer é necessário que haja **ACESSO, ABRIGO, ALIMENTO E ÁGUA**.

ABRANGÊNCIA DOS SERVIÇOS: SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO NO COMBATE E CONTROLE DE BARATAS, FORMIGAS, MOSCAS, MOSQUITOS, ARACNÍDEOS, QUILÓPODES, POMBOS, CARRAPATO, PERCEVEJO E DESRATIZAÇÃO.

DESCRIÇÃO DOS LOCAIS TRATADOS: TODAS AS UNIDADES E LOCAIS DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

INSET GLOBAL CONTROLE DE VETORES E PRAGAS LTDA
CNPJ: 27912115/0001-09
Rua Barão do Bananal, 373 – Cascadura / Rio de Janeiro – RJ
Telefone: (21) 3593-0500 | (21) 99818-8545



GARANTIA DO SERVIÇO: MENSAL

Certificado com garantia de 30 dias cumprindo a Lei Nº7806 (de 12 de dezembro de 2017) que regulamenta o funcionamento das empresas especializadas na prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas.

CUSTO DO SERVIÇO: R\$ 7.290,00 MENSAIS (SETE MIL E DUZENTOS E NOVENTA REAIS)

FORMA DE PAGAMENTO: A COMBINAR

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS

27.912.115/0001-09

INSET GLOBAL CONTROLE DE VETORES E PRAGAS LTDA.

**Rua Barão de Bananal, 373 - Estabelecimento Industrial
Casadura - CEP 21.390-330**

RIO DE JANEIRO - RJ

Larissa Cristina Figueiredo
Larissa Cristina P. Figueiredo
111581/0211

**Atenciosamente,
Larissa Figueiredo
INSET GLOBAL**

INSET GLOBAL CONTROLE DE VETORES E PRAGAS LTDA
CNPJ: 27912115/0001-09
Rua Barão do Bananal, 373 - Casadura / Rio de Janeiro - RJ
Telefone: (21) 3593-0500 | (21) 99818-8545



Ao

INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLINICA EDUCACIONAL E PROFISSIONAL - IPCEP
CNPJ - 33.981.408/0001-40

RAZÃO SOCIAL:	GALÁCTICO INSTALAÇÃO CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO EM GERAL LTDA- EPP
CNPJ:	10.564.473/0001-75
ENDEREÇO:	RUA PASTOR BELARMINO PEDRO RAMOS, 300 - CENTRO
CIDADE:	DUQUE DE CAXIAS
TELEFONE:	21-3842-4242 /21- 3842-4343
E-MAIL:	contatoinsetbom@gmail.com

OBJETO:	TERMO DE REFERÊNCIA - CONTROLE DE VETORES - TR HEGV038.2022
---------	---

CÓD. ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
	Prestação de serviço de Controle de Pragas e Roedores (ratos, baratas, formigas, moscas, mosquitos, aracnídeos, quilópodes, pombos, cupins, carrapato, percevejo e quaisquer outros que possam causar agravos à saúde), nas condições estabelecidas no Termo De Referência.	SERVIÇO	1	R\$7.900,00	R\$7.900,00
				TOTAL	R\$7.900,00

Observação:

VALIDADE DO LOTE/ITEM	Validade da Proposta	Prazo de Entrega
	90 DIAS	A COMBINAR

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa:

FERNANDO MARQUES
Administrador
GALÁCTICO INST. CONS. MANUT.
(INSETBOM)

Ao

INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLINICA EDUCACIONAL E PROFISSIONAL - IPCEP
CNPJ - 33.981.408/0001-40



RAZÃO SOCIAL	DEDETIZADORA FULMEGAN LTDA-ME
CNPJ:	01.327.197/0001-30
ENDEREÇO:	RUA SANTO CRISTO, 115 - FONSECA
CIDADE:	NITERÓI
TELEFONE:	(21) 2625-5228 / 3604-2032
E-MAIL:	fulmegan@dedetizadorafulmegan.com.br

OBJETO:	TERMO DE REFERÊNCIA - CONTROLE DE VETORES - TR HEGV038.2022
---------	---

CÓD. ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviço de Controle de Pragas e Roedores (ratos, baratas, formigas, moscas, mosquitos, aracnídeos, quilópodes, pombos, cupins, carrapato, percevejo e quaisquer outros que possam causar agravos à saúde), nas condições estabelecidas no Termo De Referência.	SERVIÇO	1	11.400,00	
				TOTAL	R\$ -

Observação:

VALIDADE DO LOTE/ITEM	Validade da Proposta	Prazo de Entrega
	60 (Sessenta) dias	05 (cinco) dias após o empenho


Ary Nelson M. de Oliveira
Consultor Técnico
CPF: 414.153.457-91
RG: 81.102.680-6 Detran-RJ

01.327.197/0001-30
DEDETIZADORA FULMEGAN LTDA ME
Rua Santo Cristo, 115 - Fonseca
CEP 24 130-445 - Niterói / RJ

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa:

--



INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL.

COMPLEXO ESTADUAL DA PENHA
UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DA PENHA (UPA24H)
HOSPITAL ESTADUAL GETÚLIO VARGAS (HEGV)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de Controle de Pragas e Roedores (ratos, baratas, formigas, moscas, mosquitos, aracnídeos, quilópodes, pombos, cupins, carrapato, percevejo e quaisquer outros que possam causar agravos à saúde).

2. LOCALIZAÇÃO DA UNIDADE PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DA PENHA (UPA 24H) - Av. Braz de Pina, S/N - Penha, Rio de Janeiro - RJ, 21210-673;

2.2 HOSPITAL ESTADUAL GETÚLIO VARGAS (HEGV) - Av. Lobo Júnior, 2293 - Penha Circular, Rio de Janeiro - RJ, 21070-061.

3. UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DA PENHA (UPA 24H)

- a) Atendimento de urgência e emergência;
- b) Clínica Médica.

SETORES	SALAS/LEITOS ATIVOS
Classificação risco adulto	2 salas
Consultório médico	5 salas
Sala de observação pediátrica	2 salas
Sala Amarela	10 leitos
Sala vermelha	2 leitos



INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL.

Sala de procedimentos	1 sala
Sala de sutura	1 sala

4. HOSPITAL ESTADUAL GETÚLIO VARGAS (HEGV)

- a) Atendimento de urgência e emergência, clínico, cirúrgico, adulto, cirúrgico pediátrico e pediátrico.

SETORES	LEITOS ATIVOS
CLÍNICA CIRÚRGICA	42
CLÍNICA MÉDICA	81
CLÍNICA PEDIÁTRICA	24
CTI 1	20
CTI 2	10
CTI 3	6
CTI 4	10
ENFERMARIA NEURO	15
ORTOPEDIA	38
PEDIATRIA / ADOLESCENTE	4
SALA AMARELA	14
SALA AMARELA PEDIÁTRICA	8
SALA VERDE MISTA	22
UPO	10
UTI PEDIÁTRICA	8
TRAUMA	2
TOTAL	314

5. PONTOS PARA TRATAMENTO

- 5.1 Os serviços deverão ser executados em todas as instalações do Complexo de Saúde da Penha (UPA 24H e HEGV).

- 5.2 PERIODICIDADE:



INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL.

- 5.2.1 Roedores e Moscas: 30 (trinta) dias;
- 5.2.2 Baratas, Formigas, Carrapato, Percevejo e Cupim: Semanal;
- 5.2.3 As intercorrências deverão ser atendidas em até 24h (vinte e quatro).

6. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO

6.1 O **INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.981.408/0001-40, doravante denominada IPCEP regida pelo contrato de gestão de 04/2021 com a Secretaria Estadual de Saúde – SES do Rio de Janeiro busca através da pretensa e futura contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de **CONTROLE DE VETORES**, na UPA 24H e HEGV, o que por se tratar de unidades de saúde, obrigatório é o controle de vetores a fim de manter a integridade da saúde de pacientes, acompanhantes, visitantes e seus empregados (colaboradores de qualquer natureza).

7. PRAZO/ VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1 O contrato vigorará até 15 de dezembro de 2022.

7.2 O contrato decorrente do presente TERMO DE REFERÊNCIA é vinculado diretamente a vigência do contrato de gestão firmado entre a *INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL – IPCEP* e a *SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – SES*.

7.3 A vinculação aqui referida impõe a extinção simultânea do contrato que decorrer do presente TERMO DE REFERENCIA, pela não renovação/prorrogação ou pela rescisão/resilição, independente do motivo do Contrato de Gestão.

8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 A CONTRATADA, além do fornecimento dos insumos e equipamentos para a execução do serviço, obriga-se a:



INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL.

- a) Realizar o serviço dentro do prazo acordado nesse Termo de Referência nos horários estabelecidos pelo CONTRATANTE;
- b) Responsabilizar-se integralmente pela qualidade do serviço fornecido, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução;
- c) Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Fornecimento, preposto(s) que tenha(m) poder(es) para resolução de possíveis ocorrências durante fornecimento dos serviços contratados;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação;
- f) Manter os seus empregados identificados por crachá quando do fornecimento dos materiais e execução dos serviços;
- g) Apresentação de certificados, licenças e quaisquer outros que por ventura forem solicitados pela CONTRATANTE;
- h) A CONTRATADA deverá permanecer nas dependências da CONTRATANTE em um período nunca inferior a 1h (uma), em caso de intercorrências.

9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

9.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta:

- a) Executar a fiscalização dos serviços por funcionário(s) especialmente designados(s);
- b) Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA para a execução dos serviços;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- d) Disponibilizar as instalações necessárias à execução dos serviços;
- e) Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste TERMO DE REFERÊNCIA;
- f) Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução do objeto pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários, empregados e colaboradores, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;



INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL.

- g) Informar a CONTRATADA sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para execução do objeto;
- h) Efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido neste TERMO DE REFERÊNCIA;
- i) Comunicar a CONTRATADA, o mais breve possível, todas as irregularidades verificadas que afetem a perfeita execução do serviço, para a devida regularização;
- j) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, podendo, em decorrência de falhas observadas, solicitar a CONTRATADA, providências visando às correções necessárias;
- k) Exigir da CONTRATADA o correto uso de uniformes, crachás de identificação, equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC), registro de imunização e treinamento (educação continuada) dos funcionários da CONTRATADA, visita do supervisor da CONTRATADA;
- l) Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do Contrato;
- m) Não autorizar o desvio de função de qualquer profissional alocado na UPA 24H e HEGV;
- n) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços verificando a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- o) Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- p) Não permitir que os empregados da CONTRATADA realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;
- q) Não obstante a CONTRATADA seja única e exclusivamente responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE reserva-se no direito de, não restringindo a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para tanto:

1) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou



INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL.

- crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
- 2) Examinar as carteiras profissionais e demais documentos dos empregados da CONTRATADA colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função;
 - 3) Quando do pagamento, confrontar os dados das obrigações e encargos sociais e trabalhistas (GPS e GFIP) com a folha de pagamento do mês anterior ao constante da Nota Fiscal/Fatura;
 - 4) Não permitir que a mão-de-obra execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas;
 - 5) Fiscalizar a concessão dos benefícios e valores fornecidos aos empregados, em conformidade com as condições e cláusulas previstas na respectiva Convenção/Acordo Coletivo;
 - 6) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues, bem como os materiais utilizados, se em desacordo com este TERMO DE REFERÊNCIA;
 - 7) A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos;
 - 8) Quaisquer exigências da fiscalização do Contrato inerentes ao objeto deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA;
 - 9) Em caso de não conformidade do serviço prestado com as exigências administrativas, a CONTRATADA será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências.

10. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços contratados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato;

10.2 Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusivamente responsável pela execução de todos os serviços, o CONTRATANTE reserva-se no direito de, não



INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL.

restringindo a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados;

10.3 A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues, bem como os materiais utilizados, se em desacordo com este TERMO DE REFERÊNCIA;

10.4 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a adequação da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos;

10.5 Quaisquer exigências da fiscalização do contrato inerentes ao objeto deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA;

10.6 Em caso de não conformidade do serviço prestado com as exigências administrativas, a CONTRATADA será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências;

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado a CONTRATADA em até 30 (trinta) dias a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, em 2 (duas) vias, devidamente firmadas, cumpridas todas as exigências contratuais, através de depósito em conta corrente da CONTRATADA, que deverá vir explicitada na Nota fiscal/Fatura apresentada;

11.2 A nota fiscal/fatura deverá ser atestada pela CONTRATANTE e, no caso de ocorrer a não aceitação dos serviços faturados, o fato será de imediato comunicado a CONTRATADA, para retificação das causas de seu indeferimento;

11.3 O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota fiscal ou da fatura da CONTRATADA, que deverá conter o detalhamento dos serviços executados;

11.4 Caso se verifique o inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá consignar o pagamento em juízo, a ser providenciado por meio adequado;

11.5 A nota fiscal/fatura, deverá vir acompanhada das devidas comprovações de regularidade da CONTRATADA, relatórios de execução dos serviços e outros (quando aplicável);



INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL.

11.6 A nota fiscal/ fatura deverá ser emitida em nome/ razão social: **INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.981.408/0001-40.

12. PENALIDADES

12.1 A CONTRATANTE poderá aplicar notificações extrajudiciais em caso de inexecução parcial ou total da obrigação prevista neste TERMO DE REFERÊNCIA, garantida a defesa prévia da contratada e com prazo de regularização do apontamento em questão em 48h. Caso haja reincidência e após a CONTRATADA ser notificada, poderá ser aberta pela CONTRATANTE processo administrativo disciplinar (PAD);

12.2 A CONTRATADA está suscetível as seguintes sanções em caso de não cumprimento dos deveres contidos neste documento:

- a) Notificação / advertência;
- b) Multa;
- c) Glosa;
- d) Rescisão unilateral.

12.3 Na aplicação da penalidade à CONTRATADA considerar-se-á a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da empresa e, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas;

12.4 Na aplicação de qualquer penalidade será, obrigatoriamente, registrada no cadastro da contratada e precedida de regular processo administrativo, onde será assegurada o contraditório e ampla defesa.

13. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

13.1 A pretensa CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos pertinentes à habilitação técnica juntamente com a proposta comercial:

- a) Apresentar atestado(s) de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome e favor da empresa, que comprove(m) sua aptidão para o desempenho da atividade pertinente e compatível em



INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL.

- características, quantidades e prazos com as especificações constantes neste TERMO DE REFERÊNCIA;
- b) Cartão de CNPJ;
 - c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado na Junta comercial, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedade por ações, apresentar também documento de eleição dos seus administradores;
 - d) Cópia do documento de identificação do responsável ou representante legal precedido de procuração devidamente recolhida em cartório caso se faça necessário;
 - e) Registro de regularidade do Conselho junto ao órgão pertinente da pessoa jurídica e também do responsável técnico da empresa juntamente com a carteira profissional do conselho.

13.2 Documentos para contratação serão solicitados pelo setor de contratos oportunamente após a publicação da empresa vencedora do processo. O prazo de apresentação da documentação será de 48 horas úteis após o comunicado de solicitação que será feito através de e-mail: compras.hegv@ipcep.org. Poderá haver inabilitação da pretensa contratada na falta e/ou validade de algum documento apresentado.

14. PROPOSTA COMERCIAL

14.1 A proposta comercial deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, contendo:

- a) No cabeçalho deverá haver endereçamento ao **INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL**, coordenação de compras;
- b) Datada, paginada, rubricada em todas as vias e assinada pelo seu(s) representantes legais;
- c) Não conter rasuras ou emendas;
- d) Conter com clareza e sem omissões as especificações do serviço ofertado, mencionando a descrição, quantidade, valores unitários e totais, de forma a obedecer a discriminação do objeto;
- e) Os valores deverão ser apresentados em reais e discriminados em numeral e por extenso;
- f) A proposta deverá ser emitida com validade de 90 dias corridos, contados do primeiro dia útil seguinte a data em que ocorrer a entrega da proposta;



INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL.

14.2 A apresentação da proposta implica a declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições do presente TERMO DE REFERÊNCIA;

15. O CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA SERÁ O MENOR PREÇO GLOBAL

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 A CONTRATADA é obrigada a manter-se até o vencimento do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste TERMO DE REFERÊNCIA;

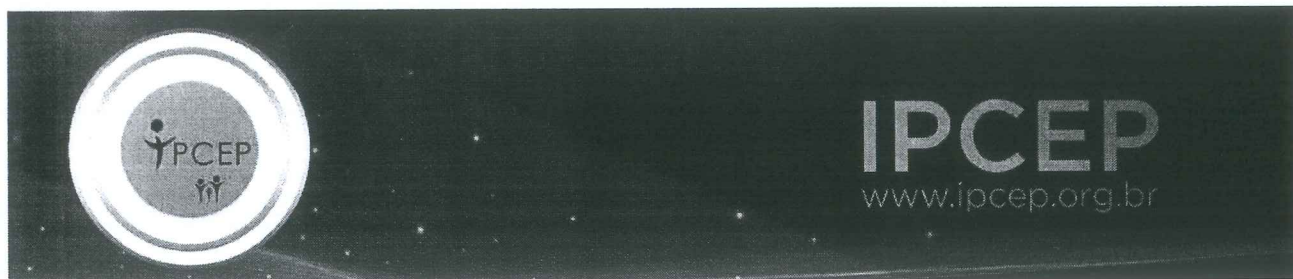
16.2 Todas as anotações, análises, compilações, produtos e subprodutos, estudos e demais documentos elaborados pela CONTRATADA com relação ao projeto ou serviço contratado serão também considerados "Informações Confidenciais", e será de propriedade da CONTRATANTE, não cabendo a outra parte nenhum direito sobre eles, salvo acordo entre as mesmas, expresso e por escrito;

16.3 As empresas interessadas poderão realizar visita técnica na unidade, após agendamento prévio com o gestor da unidade através de comunicação junto à coordenação de compras.

Este documento de TERMO DE REFERÊNCIA não possui anexos.

Rio de Janeiro, 04 de abril de 2022.

INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA EDUCACIONAL E PROFISSIONAL
DANIEL CARDOSO DE SÁ
DIRETOR EXECUTIVO

[QUEM SOMOS ▾](#)[SAÚDE ▾](#)[ASSISTÊNCIA SOCIAL ▾](#)[CULTURA](#)[HUMANIZAÇÃO ▾](#)[TRANSPARÊNCIA ▾](#)

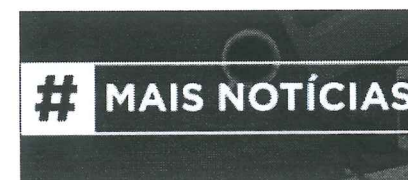
TERMO DE REFERÊNCIA – COMPLEXO ESTADUAL DE SAÚDE DA PENHA

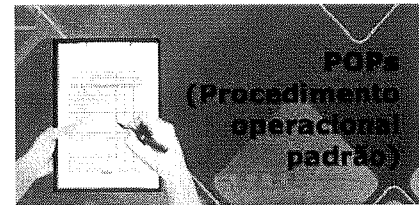
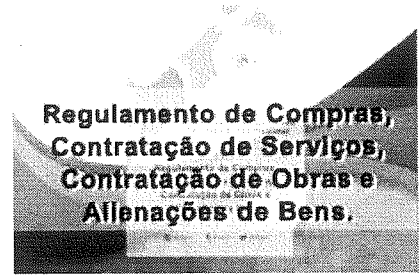
2022

- **Controle de Pragas e Roedores:** Termo de Referência
- Conservação de Elevadores: Termo de Referência
- Manutenção Preventiva, Corretiva e Preditiva da Subestação e Grupo Gerador Diesel: Termo de Referência
- Tratamento Químico Preventivo de Água nos Sistemas de Resfriamento Aberto e Fechado: Termo de Referência

Procure no Site

[CONTATO](#)[OUVIDORIA](#)[ASSESSORIA
DE IMPRENSA](#)[TRABALHE
CONOSCO](#)





PARCEIROS



COPYRIGHT © 2022 IPCEP – INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA EDUCACIONAL E PROFISSIONAL.

THEME BY MYTHEMESHOP.

QUEM SOMOS SAÚDE ASSISTÊNCIA SOCIAL CULTURA HUMANIZAÇÃO TRANSPARÊNCIA